

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO**

PROCESSO: 003264 / 2014

Ao Exmo Sr.  
Prefeito Municipal

Proprietário/Interessado: 00001279 ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DO PROJETO SACO DO  
JUAZEIRO

CNPJ/CPF: 69655470000190

Endereço: LOC. SACO DO JUAZEIRO

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI

Fone:

F-360

ASSUNTO SOLICITAÇÃO DE DESPESA

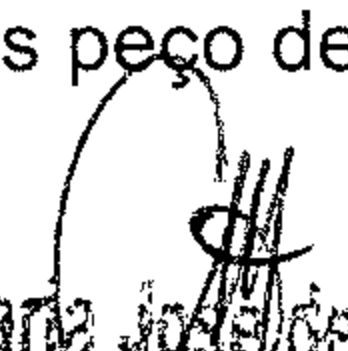
O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne

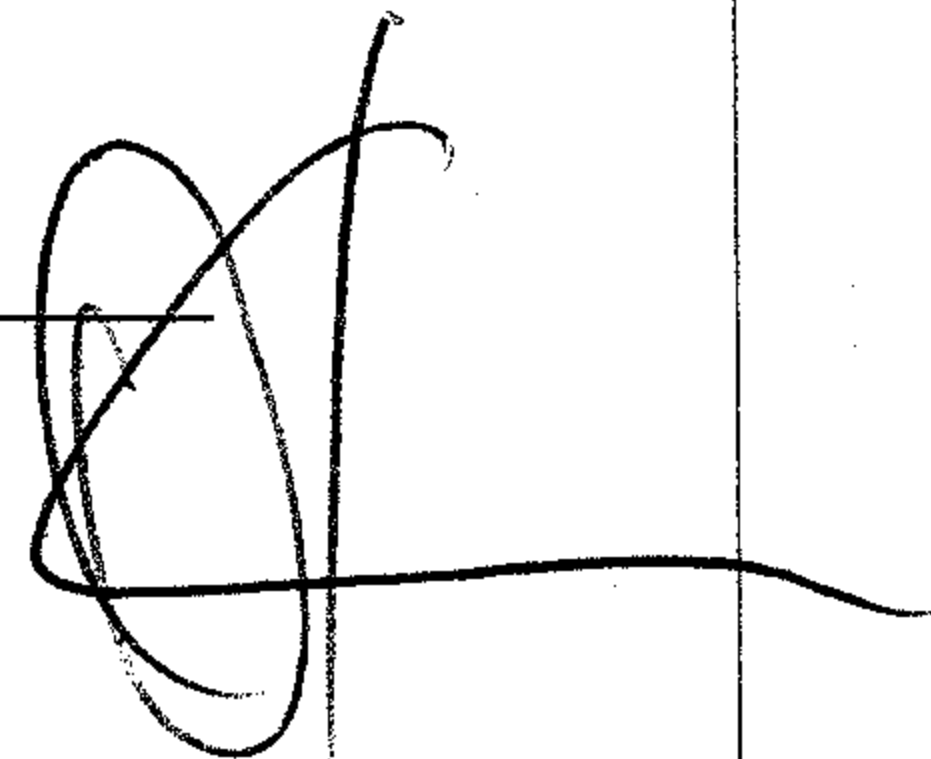
REFERENTE A REPASSE CONFORME TERMO DE CONVENIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA  
E A ASSOCIACAO, COMPETENCIA JUNHO/2014. R\$ 600,00.

Observações:

DATA: 08/07/2014 HORA: 10:21:49

Nestes termos peço deferimento

  
\_\_\_\_\_  
Maria José de Araújo Vieira  
Coordenadora de Arquivo e Protocolo  
CPF: 050.292.343-14



### 1. GABINETE DO PREFEITO

1.1. Tipo de despesa:	
1.2. Justificativa: ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DO PROJETO SACO DO JUAZEIRO	
1.3. Detalhamento  REPASSE CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA E A ASSOCIAÇÃO.  COMPETÊNCIA: JUNHO/2014	
1.4 Data: <u>08/07</u> / 2014 Assinatura Solicitante <b>Gilmar Marques Beserra</b> Chefe de Gabinete CPF: 352.400.753-87	1.5 Data: <u>08/07</u> / 2014. Autorização do Ordenador <b>JOSÉ ANTONIO SOBRAL MATOS</b> PREFEITO MUNICIPAL CPF: 052.695.205-91

### 2. PROTOCOLO

2.1. Processo Nº: <u>3264</u> / 2014.	2.2. Data: <u>08/07</u> / 2014.	<b>Maria José Araújo Vieira</b> Coordenadora Assinatura e Protocolo CPF: 030.292.343-14
---------------------------------------	------------------------------------	---

### 3. EMPENHO

3.1. NE Nº	3.2. Valor R\$ <b>600,00</b>	3.3. Data: ___/___/___	Assinatura
------------	---------------------------------	---------------------------	------------

### 4. CONTROLADORIA

4.1 Despesa liquidada de acordo com o artigo 63, da Lei 4.320/64	<b>Juciléia Lourenço Soares</b> Controladora Interna CPF: 197.944.637-06 Controladoria Geral
4.2. Data: <u>09/07</u> / 2014.	

### 5. TESOURARIA

5.1. Data: <u>30/07</u> / 2014.	<b>Maria da Cruz Pereira da Silva</b> Tesoureira CPF: 535.982.983-87
------------------------------------	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05  
Avenida Luís Borges de Sousa - nº. 660 - Centro - Fone: (89) 3434-0001  
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

DECRETO Nº 07/2014

DE 27 DE JUNHO DE 2014.

**"PRORROGA A VALIDADE DO  
CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO  
MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI, EDITAL  
001/2011 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos do Art. 73, XXV da Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal:

Considerando que o município de São Luís do Piauí realizou um concurso público regulamentado pelo Edital nº 001/2011, para provimento de vagas no quadro de pessoal do Município;

Considerando que no resultado final do concurso, além dos aprovados já convocados, restam os classificados que podem ser convocados dentro do prazo de validade e de acordo com as necessidades de cada setor ou órgão da administração constantes na Lei Municipal nº 087/2011 que autorizou a realização do referido concurso;

Considerando que o prazo inicial de validade do concurso expira-se no dia 06 de julho do corrente ano, data em que completa 02 (anos) da homologação do concurso;

Considerando que nos termos do item XV 15.3, do Edital nº 001/2011, bem como o Art. 2º do Decreto nº 06/2012 que homologou o resultado final do concurso, este poderá ser prorrogado por igual período, para atender interesse público da Administração;

Considerando também, o prazo legal determinado pela Constituição Federal no Art. 37, Incisos III e IV, que dispõe acerca da prorrogação de Concursos Público em vigor.

Considerando por fim, a necessidade do chamamento de candidatos aprovados no referido certame, em decorrência de carência de pessoal ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Direta.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogada a validade do Concurso Público, concernente ao Edital nº 001/2011, realizado pelo município de São Luís do Piauí, para provimento vagas existentes no quadro de pessoal do Município.

**Art. 2º** - O Edital do Concurso será prorrogado por igual período de 02 (dois) anos, objetivando o preenchimento de cargos vagos que foram disponibilizados para atender o interesse público da Administração.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI, aos 27 dias do mês de junho de dois mil e quatorze. [27/06/2014].

REGISTRE -SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRE -SE

  
Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa  
Prefeito Municipal

Sancionado numerado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria de Planejamento e Administração Geral da Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí - PI.

  
José Luiz Avelino Araújo Santos  
Assessor Técnico Neste Ato respondendo pela  
Sec. Munic. de Adm. e Planejamento.**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**CNPJ Nº 01.519.467/0001-05  
Av. Luís Borges de Sousa, 660 - Centro - Fone (0\*\*89) 434.0001  
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí - PI**PORTÁRIA Nº 016/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI, Estado do Piauí, Usando das atribuições que lhes São conferidas pelo o Art. 73 - inciso XXV da Lei Orgânica do Município e,

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º** - NOMEAR a Srtª NÚBIA DOS SANTOS SILVA, para o cargo em Comissão de Secretária de Controle Interno deste município de São Luís do Piauí - PI, tendo suas atribuições definidas na Lei específica.

**ARTIGO 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito Municipal de São Luís do Piauí-PI, 02 de junho de 2014.

  
Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa  
Prefeito Municipal**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO****TERMO DE CONVÊNIO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ARTESANATO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO POR MEIO DE CURSOS, PALESTRAS E EVENTOS.**

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de São Miguel do Tapuio e a Associação do Projeto Saco do Juazeiro.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 052.695.205-91, com sede na Praça Presidente Vargas, nº 92, Centro, São Miguel do Tapuio-PI, nesta Cidade, doravante denominado Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 052.695.205-91, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço supracitado, e a ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DO PROJETO SACO DO JUAZEIRO, instituição civil de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 69.655.470/0001-90, com sede na Localidade Saco do Juazeiro, Bairro Rural, CEP nº 64.330-000, São Miguel do Tapuio-PI, ora em diante denominada Associação, representada por seu Presidente MANOEL FERREIRA ALBUQUERQUE, portadora da Cédula de Identidade nº 908333-85 SSP-CE e CPF/MF nº 097.968.603-25, residente e domiciliada na localidade Palmeira de Cima, zona rural, celebram o presente CONVÊNIO, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e de forma subsidiária o decreto nº 6.170/07 e demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente convênio tem por objeto a cooperação entre o Município e a Associação, visando à promoção e o desenvolvimento da agricultura, da pecuária e do artesanato por meio de cursos, palestras e eventos a serem realizadas pela Associação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O atendimento dar-se-á através do cadastramento dos agricultores, pecuaristas, artesões e dos demais criadores do Município de São Miguel do Tapuio-PI; a fim da elaboração de cursos, palestras e eventos para cada área.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

O Município repassará à Associação o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para a realização do objeto do presente convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:****I - Compete ao Município:**

1. Encaminhar à Associação, os dados atualizados da situação da zona rural do Município de São Miguel do Tapuio-PI;
2. Repassar mensalmente à Associação, os recursos do convênio de acordo com o número de adolescentes e adultos devidamente atendidos;
3. Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

(Continua na próxima página)

**TERMO DE CONVÊNIO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ARTESANATO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO POR MEIO DE CURSOS, PALESTRA E EVENTOS.**

**Termo de Convênio que entre si celebram o Município de São Miguel do Tapuio e a Associação do Projeto Saco do Juazeiro.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 052.695.205-91, com sede na Praça Presidente Vargas, nº 92, Centro, São Miguel do Tapuio-PI, nesta Cidade, doravante denominado Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 052.695.205-91, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço supracitado, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DO PROJETO SACO DO JUAZEIRO**, instituição civil de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 69.655.470/0001-90, com sede na Localidade Saco do Juazeiro, Bairro Rural, CEP nº 64.330-000, São Miguel do Tapuio-PI, ora em diante denominada Associação, representada por **seu Presidente MANOEL FERREIRA ALBUQUERQUE**, portadora da **Cédula de Identidade nº 908333-85 SSP-CE e CPF/MF nº 097.968.603-25**, residente e domiciliada na localidade Palmeira de Cima, zona rural, celebram o presente **CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e de forma subsidiária o decreto nº 6.170/07 e demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente convênio tem por objeto a cooperação entre o Município e a Associação, visando à promoção e o desenvolvimento da agricultura, da pecuária e do artesanato por meio de cursos, palestras e eventos a serem realizadas pela Associação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O atendimento dar-se-á através do cadastramento dos agricultores, pecuaristas, artesões e dos demais criadores do Município de São Miguel do Tapuio-PI; a fim da elaboração de cursos, palestras e eventos para cada área.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

O Município repassará à Associação o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para a realização do objeto do presente convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I - Compete ao Município:**

1. Encaminhar à Associação, os dados atualizados da situação da zona rural do Município de São Miguel do Tapuio-PI;
2. Repassar mensalmente à Associação, os recursos do convênio de acordo com o número de adolescentes e adultos devidamente atendidos;
3. Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

*Manoel Ferreira Albuquerque*

4. Acompanhar a execução do objeto deste convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando a consolidação dos objetos preconizados no presente convênio;
5. Encaminhar a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas, no prazo legal.

## **II - Compete à Associação:**

1. Realizar o levantamento da situação de toda zona rural do município de São Miguel do Tapuio-PI, em especial acerca de Saneamento Básico, Infraestrutura, Moradia, Fundiária e sobre a agropecuária de toda a região;
2. Elaborar Plano de Trabalho e Plano de Aplicação de Recursos para análise e aprovação pelo Poder Executivo Municipal;
3. Aplicar os recursos recebidos conforme estabelecido no Plano de Aplicação aprovado pelo Poder Executivo Municipal;
4. Executar o objeto do convênio de acordo com o disposto no Plano de Trabalho;
5. Abrir conta específica para receber o repasse de recursos do convênio;
6. Encaminhar a Prestação de Contas dos recursos recebidos, de acordo com as orientações do Poder Executivo Municipal;
7. Apresentar relatórios, quando solicitados pelo Município;

## **CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:**

Os dispêndios decorrentes da execução deste convênio correrão à conta do Orçamento Municipal, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica - Fonte 1000 - Recursos Livres.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DE DESPESAS COM ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA:**

As despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica, assim como outras decorrentes da manutenção da entidade, serão por esta custeadas, observado o disposto no art.90, *caput*, da Lei nº 8.069/90.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE DOS RECURSOS E DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS:**

1. O repasse dos recursos dar-se-á em parcelas mensais, até o 10º (décimo) dia após a data do protocolo do requerimento, na Prefeitura Municipal, por parte da Associação.
2. O repasse da 3ª parcela será condicionado à aprovação da Prestação de Contas da 1ª parcela e assim sucessivamente.
3. A liberação das parcelas fica igualmente condicionada à apresentação pela Associação das certidões de regularidade fiscal junto ao INSS, comprovação do recolhimento do FGTS e apresentação de folha de pagamento relativa aos funcionários envolvidos no objeto deste

*Manoel Ferreira P. Moura*

convênio, bem como atualização de demais certidões de regularidade junto à Receita Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

4. A liberação do pagamento ficará sujeita à apresentação do Relatório Mensal de Atendimentos, da quantidade de cursos, palestras e eventos realizados.
5. Deverá ser apresentada a folha de presença dos participantes dos eventos, cursos e palestras, devidamente assinados, com cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço.
6. O participante deverá preencher uma declaração que participou do curso, evento ou palestra e da mesma forma preencher um formulário sobre a sua satisfação sobre o curso, evento ou palestra realizado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

1. A Associação terá o prazo de trinta dias para aplicação dos recursos, a contar da data de recebimento, e mais 10 (dez) dias para apresentação da Prestação de Contas.
2. Os recursos deverão ser aplicados, obrigatoriamente, até o final do exercício financeiro.
3. Havendo saldo ao final da vigência do exercício financeiro, este será restituído ao Município, através de Guia de Recolhimento juntamente com a Prestação de Contas.
4. Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anteriores ou posteriores à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.
5. A não aprovação das contas inabilitará a entidade a receber novos recursos.

#### **CLAUSULA OITAVA - DO VÍNCULO DE PESSOAL:**

Os funcionários admitidos pela Associação não terão, em hipótese alguma, qualquer vinculação empregatícia ou de qualquer natureza com o Município, correndo inclusive por conta e risco da Associação toda e qualquer questão judicial ou extrajudicial, ficando neste momento eximido o Município pela Associação, de qualquer solidariedade ou subsidiariedade que possa vir a ser alegada por seus funcionários.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

Este Convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- 1 - utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- 2 - falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- 3 - retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

*Mônica Aparecida da M. Almeida*

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE:**

A ENTIDADE deverá, no ato de assinatura do Convênio, apresentar certidões de regularidade fiscal, atualizadas, junto ao Município, bem como junto à Receita Federal e Receita Estadual e apresentar a Certidão Trabalhista.

Na mesma oportunidade, deverá apresentar certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e relativa à Seguridade Social - INSS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

O Presente Termo de Convênio terá vigência de 30 de Junho de 2014 a 30 de Junho de 2015, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo até o prazo de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIZAÇÃO:**

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a Associação ao ressarcimento dos valores ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MODIFICAÇÃO:**

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Os partícipes elegem o foro da comarca de São Miguel do Tapuio-PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e acórdãos, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Miguel do Tapuio-PI, 26 de Junho de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Associação

## ANEXO I:

### PLANO DE TRABALHO

#### **1. IDENTIFICAÇÃO:**

(dados da entidade - razão social, endereço etc.).

#### **2. JUSTIFICATIVA DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO:**

#### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER REALIZADO:**

Descrição pormenorizada das atividades a serem realizadas com objetivos geral e específicos, bem como a fundamentação devida, com correspondência às normas e princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e às ações previstas no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária elaborado pelo CONANDA e pelo CNAS, bem como nas Orientações Técnicas elaboradas pelo Ministério do Desenvolvimento Econômico e Social-MDS, para os serviços de acolhimento de crianças e adolescentes<sup>1</sup>.

#### **4. OPERACIONALIZAÇÃO:**

Forma de execução do trabalho a ser realizado (equipe técnica - quantos profissionais envolvidos e demais disponibilidades necessárias para execução do serviço a ser realizado), esclarecendo a razão da intervenção dos profissionais, a descrição do trabalho a ser por eles desenvolvido e a metodologia a ser empregada, com a indicação da carga horária semanal/mensal respectiva. Previsão da forma de atendimento de situações diferenciadas que surgirem, da sistemática de atendimento às famílias dos acolhidos e da articulação com outros programas de atendimento e serviços existentes no município.

#### **5. CARACTERIZAÇÃO DA CLIENTELA:**

Perfil da clientela a ser atendidas (exemplo: meninos (as), adolescentes, crianças, sexo masculino ou feminino). Indicação das formas de separação dos casos por faixa etária, sexo e outros fatores que assim o justifiquem.

#### **6. DESCRIÇÃO DAS METAS (QUALITATIVA E QUANTITATIVA):**

Indicação da capacidade de atendimento da entidade e do número de atendimentos previstos para o mês/ano.

#### **7. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Períodos das ações desenvolvidas no decorrer da execução do objeto (exemplo: período de adaptação, integração, desintoxicação, etc.).

#### **8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

(Fases da Aplicação dos Recursos).

---





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**  
 PRAÇA MANOEL EVARISTO PAIVA  
 06716906/0001-93

**NOTA DE EMPENHO**

**728009**

Tipo Empenho: **OR - Ordinário** FICHA: 360 DATA: 28/07/2014 SOLICITAÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA PROCESSO: 3264 VENCIMENTO: 30/07/2014

NOME: ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DO PROJ SACO DO JUAZEIRO 69.655.470/0001-90 CÓDIGO: 1527  
 ENDEREÇO: LOCALIDADE SACO DO JUAZEIRO SAO MIGUEL DO TAPUIO UF: PI

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 020700 20.605.0055.2500.0000 3.3.90.39.99	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE AGRICULTURA Manutenção das ativ. de produção e abastecimento OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SALDO ANTERIOR DOTAÇÃO	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL DOTAÇÃO
28.180,00	600,00	5.131,87

**VALOR EM R\$**  
**600,00** seiscientos reais \*\*\*\*\*  
 \*\*\*

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  
 VALOR CORRESPONDENTE A REPASSE CONFORME TERMO DE CONVENIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI E A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DO PROJETO SACO DO JUAZEIRO, COMPETENCIA: JUNHO/2014.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL

FONTE DE RECURSOS: 001 TESOURO  
 CODIGO DE APLICAÇÃO: 100 GERAL  
 GERAL

**VALOR TOTAL DOS ITENS**  
**600,00**

Autorizo o empenho dessa despesa.  
 Data: 28/07/2014  
 JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio  
 Data: 28/07/2014  
 MARIA DA CRUZ PEREIRA  
 TESOUREIRA



# PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PRAÇA MANOEL EVARISTO PAIVA

06716906/0001-93

Exercício: 2014

## ORDEM DE PAGAMENTO

Página 68

ORDEM DE PAGAMENTO 06060

DATA: 31/07/2014 VENCTO: 30/07/2014 PAGTO: 31/07/2014

Credor...: ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DO PROJ SACO I CNPJ/CPF: 69.655.470/0001-90 Cod: 1527

Endereço: LOCALIDADE SACO DO JUAZEIRO

Cidade...: SAO MIGUEL DO TAPUIO CEP: 64330-000

### Discriminação...:

VALOR CORRESPONDENTE A REPASSE CONFORME TERMO DE CONVENIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI E A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DO PROJETO SACO DO JUAZEIRO, COMPTENECIA: JUNHO/2014.

Valor **600,00**

(seiscentos reais) \* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*

Despesa Bruta: . . . . . **R\$ 600,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	DESCONTO	LÍQUIDO
728009/1		020700	20.605.0055.2500.0000	3.3.90.39.00	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00
TOTAL . . . . .					R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00

Despesa Líquida: . . . . . **R\$ 600,00**

ORDEM DE PAGAMENTO PAGUE-SE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

  
JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
	4.238	860740	R\$ 600,00
TOTAL . . .			R\$ 600,00

Despesa paga em 31/07/2014 Com os recursos acima discriminados

  
MARIA DA CRUZ PEREIRA  
TESOUREIRA

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3
008	001	1141	X	9	4.238-2	3	800	860740	0
008	001	1141	X	9	4.238-2	3	800	860740	0

R\$ #600,00#

Pague por este cheque a quantia de Deiscentos Reais

e centavos acima

a Associação dos Assentados do Projeto Macapá Jureiro ou à sua ordem

SM Tapuió - P. 30 de Julho de 2014

*[Handwritten signature]*

**BANCO DO BRASIL**

SAO MIGUEL DO TAPUIÓPI  
00.000.000/1441.93  
RUA MIGUEL FURTADO 5N  
CONFECCAO: 05/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIÓ  
CNPJ 06.716.906/0001-93  
CLIENTE BANCARIO DESDE 01/1984

